

PORTARIA GSF Nº 202/2015

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2015.

Estabelece as metas de desempenho a serem alcançadas pelas Unidades da estrutura da Secretaria da Fazenda para o exercício de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A do Decreto nº 12.138, de 20 de março de 2006, alterado pelo Dec. nº 13.512, de 26 de janeiro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as metas anuais de desempenho para os órgãos da estrutura da Secretaria da Fazenda para o exercício de 2015:

I – Corpo de Julgadores:

- a) julgar, no mínimo, 110 (cento e dez) processos por julgador ou 100% (cem por cento) dos processos recebidos e conclusos para julgamento;
- b) controlar a tramitação de 100% (cem por cento) dos processos recebidos.

II – Conselho de Contribuintes do Estado:

- a) instruir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos recursos interpostos ao Conselho para envio à Procuradoria Tributária;
- b) tornar conclusos para julgamento 90% (noventa por cento) dos autos provenientes da Procuradoria Tributária;
- c) julgar, no mínimo, 90% dos processos conclusos para julgamento.

III – A Unidade de Atendimento deverá atender/cumprir 90% das notificações emitidas pelo Grupo de Malha.

IV – A Unidade de Fiscalização de Empresas deverá:

- a) realizar 6.000 (seis mil) ações fiscais durante o exercício, consistindo em diligências, monitoramentos, verificações e auditorias;
- b) analisar 90% dos processos recebidos pela UNIFIS.

V – Unidade de Administração Tributária:

- a) implementar 90% (noventa por cento) das demandas de alteração ou atualização da legislação tributária;

